

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa 11 OUT 2016 Protocolo: <u>546/16</u> Processo: <u>546/16</u>	PROJETO DE LEI	Nº <u>497/16</u>
-----------	---	----------------	---------------------

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN

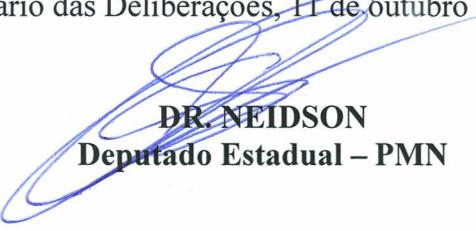
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e privada a fornecer o colar protetor de pescoço (tireóide) para pacientes que serão submetidos à exames de radio-odontologia, mamografia ou tomografia no Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e particular do Estado de Rondônia, o fornecimento do colar protetor de pescoço (tireóide) para pacientes que serão submetidos à exames de radio-odontologia, mamografia ou tomografia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de outubro de 2016.

  
**DR. NEIDSON**  
Deputado Estadual – PMN

## JUSTIFICATIVA

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN

Senhoras e Senhores Pares,

A Prevenção na maioria dos casos é o melhor caminho para todos aqueles que de uma certa forma necessitam passar por determinados tipos de exames, pois é sabido que quanto antes for diagnosticado qualquer doença, mais chances possui o paciente em conseguir a cura.

E no caso em tela, a utilização da radiação para diagnóstico médico traz benefícios, possibilitando a detecção de tumores e fraturas (radiografia convencional, tomografia computadorizada, mamografia), bem como o tratamento de doenças (radioterapia) como o câncer.

A radiação também está presente na medicina nuclear, para verificar a fisiologia dos órgãos e dos sistemas do corpo humano.

No entanto, a interação da radiação com o tecido humano pode gerar efeitos biológicos. Estes efeitos foram notados logo após a descoberta da radiação X, quando surgiram doenças na pele das pessoas expostas aos raios X, levando cientistas a pesquisarem as possíveis causas.

Desta forma a manifestação dos efeitos biológicos ocorre de duas maneiras: o efeito determinístico, ocasionado por altas doses de radiação num curto espaço de tempo, e o efeito estocástico, provocado por pequenas doses recebidas ao longo de um grande período. Estes efeitos provocam doenças, já diagnosticadas, como a catarata radiogênica, radiodermite, esterilidade, entre outras.

No entanto, cabe ressaltar que os profissionais da saúde que exercem atividades nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, valer-se dos princípios de proteção radiológica para se exporem o mínimo possível à radiação, bem como proteger o paciente de radiação desnecessária.

Ademais, a maneira simples, eficaz e de baixo custo para a proteção do indivíduo exposto à radiação ionizante, assim como para as exposições médicas dos pacientes, é o uso de vestimentas de proteção radiológica, (VPR).





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN

Para o indivíduo ocupacionalmente exposto, as VPRs, compreendem os aventais de proteção, com espessuras de 0,25 a 0,50 mm de chumbo, as luvas de proteção, os óculos plumbíferos e protetor de tireoide.

Cumpre esclarecer neste diapasão, que os estudos sobre doenças atribuídas à radiação foi CROCKER, um físico que, em 1897, relacionou o surgimento da dermatite e úlceras na pele com o uso prolongado do tubo de Crookes perto do corpo. Eis que as queimaduras eram semelhantes às graves queimaduras de sol, para o que era sugerido às pessoas protegerem-se cobrindo-se com algo de cor preta, ele propôs que os trabalhadores que estivessem expostos à radiação utilizassem luvas vermelhas ou cobrissem suas mãos e faces com pintura vermelha. Suponha-se naquela época que esses pigmentos barrariam a radiação ionizante.

Em 1902, Rollins propôs três maneiras de diminuir a exposição dos trabalhadores e pacientes à radiação: utilizar óculos absorvedores, encapsular os tubos de raios X em chumbo, limitar o campo de radiação à região de interesse clínico mediante o uso de materiais protetores.

Por outro lado, as recomendações não foram seguidas por um longo período. Mas tão somente em 1913, alemães e ingleses começaram a produzir guias de referência para proteção radiológica, com a recomendação de uso de um dispositivo para proteger o trabalhador. Nos anos de 1922 a 1928, norte Americanos e ingleses publicaram recomendações para trabalhadores, indicando valores de tolerância à dose e determinando barreiras para a proteção do trabalhador. Em 1928, durante o segundo Congresso Internacional de Radiologia, realizado em Estocolmo, surge a International Commission on Radiological Protection (ICRP), definindo as diretrizes de proteção radiológica, as quais foram adotadas por grande parte dos países do mundo.

No Brasil, as regras internacionais foram adotadas efetivamente com a publicação, pelo Ministério da Saúde, referente a Portaria nº. 453 de 01 de julho de 1998, que enfatiza a utilização da radiação desde que ela resulte em benefício para a saúde do indivíduo e/ou da sociedade.

Uma contribuição muito importante que cabe destacar é acerca da implementação de proteção radiológica. Os estudos mencionam as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que estabeleceu medidas contra os possíveis efeitos que podem ser causados pela radiação ionizante, sendo elas fundamentadas em três princípios básicos de proteção radiológica: Justificação-





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

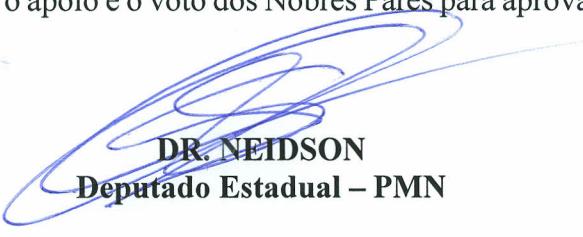
PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

**AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN**

A exposição médica à radiação só será aceita caso resulte em benefícios para a sociedade ou para o indivíduo; limitação de dose – a exposição à radiação deve ser restringida, não excedendo a dose permitida e ao local de interesse; Otimização – a dose no paciente deve ser a menor possível, sem implicar, a perda de qualidade de imagem. Neste último princípio está ligado à filosofia, ALARA (*As Low As Reasonably Achievable*), que numa tradução livre significa "tão baixo quanto razoavelmente exequível", que implica sempre diminuir a dose de exposição à radiação, tanto do paciente quanto do indivíduo ocupacionalmente exposto.

Dito isso, cristaliza-se que a necessidade do colar protetor de tireoide se faz de suma importância no momento em que pacientes procuram realizar determinados exames tais como, o radio-odontologia, mamografia e tomografia, por ser um direito de cada um, como forma de evitar qualquer risco à vida humana.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

  
**DR. NEIDSON**  
**Deputado Estadual – PMN**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
*Unidos com o Povo*  
Assembleia Legislativa de Rondônia

